

# Programa Anticorrupção Global

Metodologia, implementação e  
avaliação do Programa Anticorrupção  
Global da Megalabs

Versão n.º 1  
Aprovado por: Comitê de Ética  
Data: 30/Nov/2023

# Índice

- 1 **Objetivos e escopo**
- 2 **Definições**
- 3 **Elementos do programa**
- 4 **Governança e liderança**
- 5 **Autoavaliação de riscos e due diligence**
- 6 **Normas, políticas e procedimentos**
- 7 **Treinamento e comunicação**
- 8 **Programa de Gestão de Denúncias**
- 9 **Monitoramento e revisão contínuos**
- 10 **Compliance de Terceiros**
- 11 **Melhoria contínua**
- 12 **Glossário**

# 1 | Objetivos e escopo

A Megalabs adota o seguinte Programa Anticorrupção, que tem por objetivo estabelecer as diretrizes a serem adotadas para a prevenção, detecção, investigação e resposta aos riscos de corrupção, de forma a mitigar sua ocorrência.

O Programa Anticorrupção é aplicável a Colaboradores e Terceiros. A Megalabs não tolera desvios das diretrizes do Programa Anticorrupção por parte de seus Colaboradores ou Terceiros com os quais mantém vínculos comerciais ou contratuais.

Além disso, entende-se que todas as Filiais estão cobertas pelo Programa Anticorrupção.

## 2 | Definições

### Definição:

Corrupção significa as práticas pelas quais, por meio do abuso de poder, funções ou meios, uma pessoa - física ou jurídica - obtém ou espera obter um benefício para si ou para outra pessoa - física ou jurídica -.

### Tipologia:

Há vários tipos de corrupção que, em geral, constituem delitos que estão incluídos nos diferentes sistemas jurídicos, a saber:

#### 1. Suborno:

Quando uma pessoa - física ou jurídica - oferece ou entrega, direta ou indiretamente, determinada quantia em dinheiro - ou outro tipo de bem - em troca da realização ou omissão de uma ação inerente ao seu cargo (obtenção de uma resposta favorável a um procedimento, solicitação ou negociação, entre outros).

#### 2. Conluio:

É a associação feita por duas ou mais partes (contratados, fornecedores, locadores etc.) com o objetivo de obter recursos e benefícios, tais como: limitar a concorrência, dividir o mercado, fraudar licitações, obter prêmios diretos fraudulentos, obter vantagens competitivas injustas, entre outros. Essa associação ou acordo é feito de forma secreta e/ou ilegal, enganando os outros sobre seus direitos legais ou para obter uma vantagem injusta no mercado.

#### 3. Tráfico de influência:

1. Quando um particular influencia um funcionário público ou autoridade, aproveitando-se de qualquer situação derivada de seu relacionamento pessoal com este ou com outro funcionário ou autoridade pública, para emitir uma resolução que possa gerar, direta ou indiretamente, um benefício econômico, para si ou para outrem.



### Tipologia (continuação):

#### 3. Tráfico de influência (continuação):

2.Quando um funcionário público ou autoridade influencia outro funcionário público ou autoridade, aproveitando-se do exercício dos poderes de seu cargo ou de qualquer outra situação decorrente de sua relação pessoal ou hierárquica com este último ou com outro funcionário ou autoridade, para obter uma decisão que possa gerar, direta ou indiretamente, um benefício econômico para si ou para um terceiro.

3.Quando um indivíduo privado, funcionário público ou autoridade se oferecer para realizar a conduta descrita nos pontos 3.1 e/ou 3.2, solicitar a terceiros presentes, brindes ou qualquer outra remuneração, ou aceitar tal oferta.

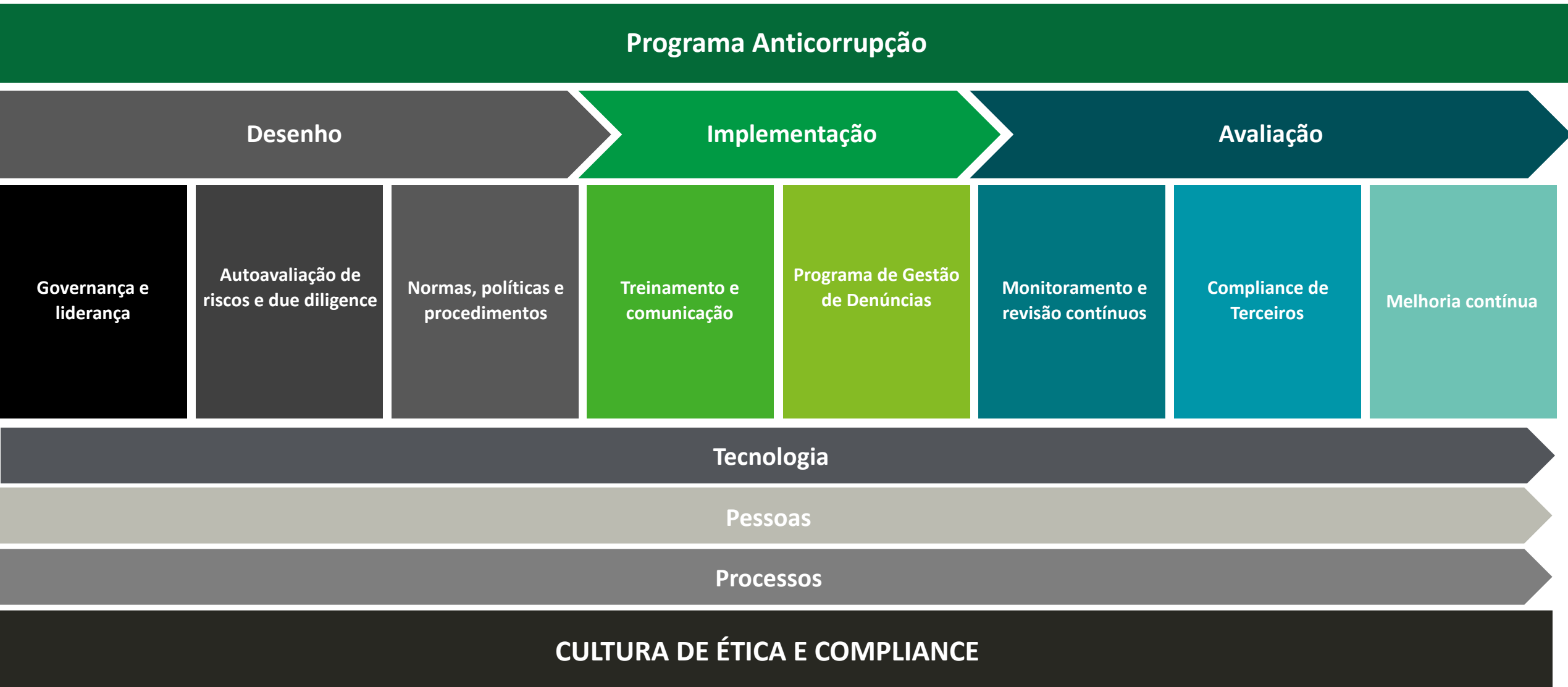
#### 4. Extorsão:

Quando um particular, funcionário público ou autoridade, aproveitando-se das situações previstas nos itens 3.1 e/ou 3.2, com violência e/ou ameaças - sutis ou diretas - obriga alguém a fazer, tolerar ou deixar de fazer algo contra seu próprio direito, para obter para si ou para outrem uma vantagem injusta, em detrimento do agredido ou de um terceiro (obrigar outrem a entregar-lhe - direta ou indiretamente - uma recompensa, entre outros).

## 2 | Definições

### Princípios gerais:

- A corrupção não é tolerada na Megalabs, seja direta ou indiretamente, e, portanto, não nos envolvemos em tais práticas.
- A Megalabs não tolera desvios das diretrizes do Programa Anticorrupção por parte de Colaboradores e Terceiros.
- A Megalabs promove entre seus Colaboradores, qualquer que seja seu cargo ou função, uma cultura orientada para os valores e princípios éticos definidos pela Megalabs, e o cumprimento das normas aplicáveis em cada um dos países em que atua, bem como das normas internas, incluindo aquelas que fazem parte do Programa Anticorrupção e do Código de Ética da Megalabs.
- A abordagem adotada pela Megalabs é essencialmente preventiva. Dessa forma, busca mitigar a ocorrência de riscos de Corrupção por meio de uma estrutura de governança adequada, com o objetivo de incorporar a prevenção à cultura organizacional. Também dispõe de mecanismos para detectar e responder a esses riscos, caso eles se concretizem.
- Qualquer ato de Corrupção, independentemente do seu montante, características ou de quem esteja envolvido, será gerido pela Megalabs nas diferentes instâncias de acordo com o esquema de investigação definido, em função do tipo, montante e impacto, o que permitirá a tomada de medidas administrativas e disciplinares adequadas, de acordo com o disposto no Programa Anticorrupção e na Regulamentação Aplicável.
- A Megalabs realiza avaliações periódicas dos riscos de Corrupção a que está exposta, a fim de atualizar os controles e as medidas preventivas e corretivas necessárias para sua detecção e gerenciamento adequados e oportunos.
- Nas relações estabelecidas com Colaboradores e Terceiros, a Megalabs promove um ambiente de colaboração mútua que permite a adoção de estratégias de prevenção à Corrupção, que contribuem para o fortalecimento das relações de longo prazo, a sustentabilidade dos negócios e o respeito aos interesses comuns.
- Todos os Colaboradores e Terceiros devem reportar, por meio dos canais de denúncia, qualquer tipo de informação, dúvida ou suspeita de atos de fraude, incluindo a Corrupção - em qualquer de suas modalidades -, bem como qualquer outra conduta que viole a transparência, o Programa Anticorrupção e/ou os Regulamentos Aplicáveis.



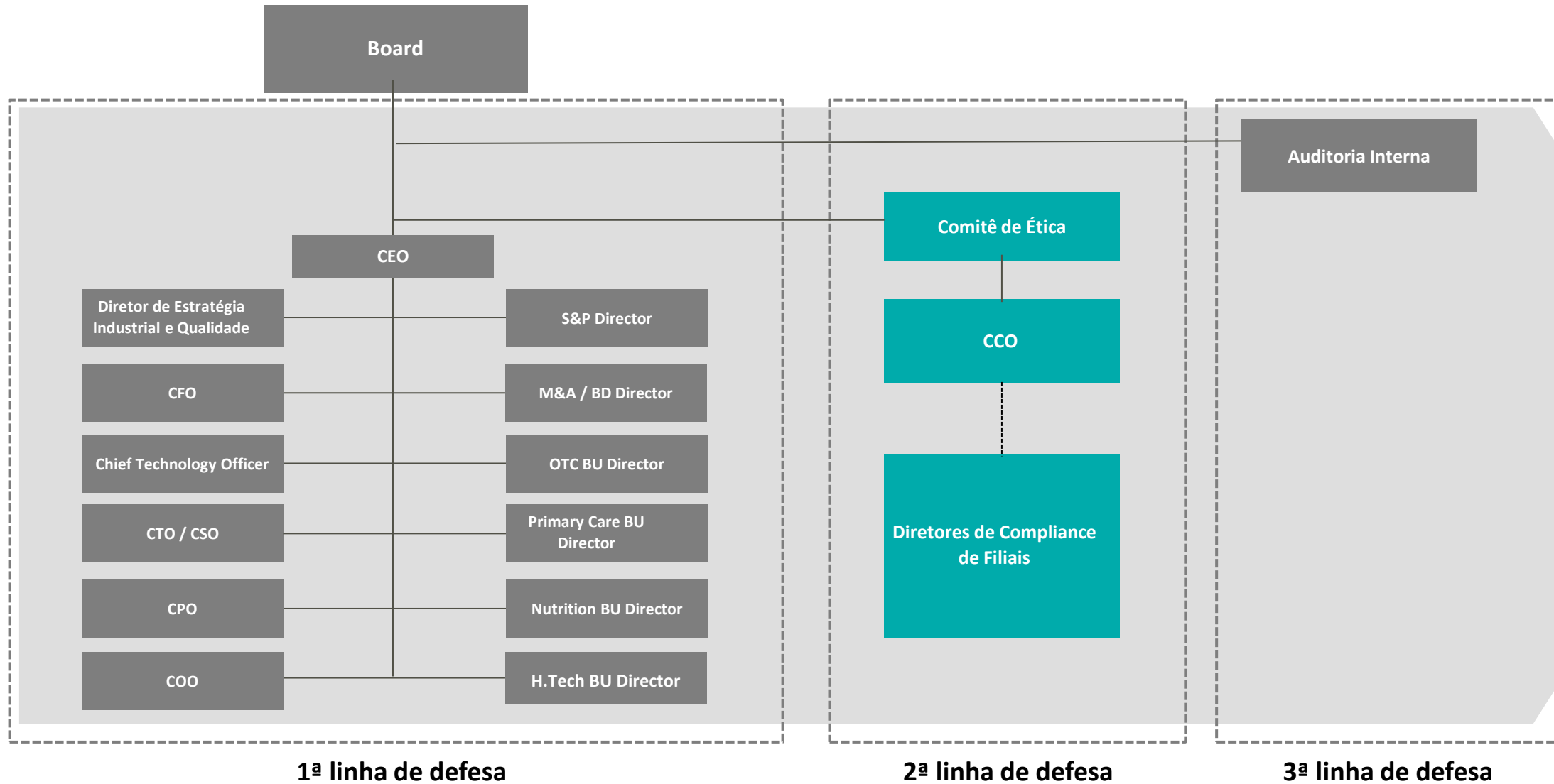




# Governança e liderança



## 4 | Governança e liderança



### Board

#### Objetivo em relação ao Programa Anticorrupção:

Garantir que os riscos de Corrupção - em qualquer um de seus tipos - aos quais a Megalabs possa estar exposta, sejam mitigados por meio do cumprimento e da aplicação adequada das políticas e procedimentos internos que fazem parte do Programa Anticorrupção.

#### Responsabilidades:

O Board, além de suas responsabilidades normais, com relação ao Programa Anticorrupção, é responsável por:

- I. Aprovar o Programa Anticorrupção;
- II. Aprovar as políticas e procedimentos que documentem medidas de prevenção e combate à Corrupção;
- III. Nomear um CCO encarregado de estruturar e supervisionar o Programa Anticorrupção e liderar o gerenciamento desses riscos;
- IV. Estabelecer o Comitê de Ética e sua composição;
- V. Aprovar, anualmente, a gestão realizada pelo CCO e pelo Comitê de Ética;
- VI. Tratar dos assuntos levantados pelo Comitê de Ética e/ou, eventualmente, pelo CCO.
- VII. Manter a integridade e confiabilidade das políticas contábeis e as práticas aplicadas na preparação e divulgação das informações financeiras e demonstrações financeiras da Megalabs.
- VIII. Selecionar e nomear, bem como, de tempos em tempos, reeleger e/ou substituir o auditor externo ou empresa de auditores externos, bem como os termos e condições de sua contratação, analisando suas qualificações e independência;
- IX. Analisar e qualificar o desempenho do auditor externo e interno;
- X. Supervisionar o sistema de controle interno sobre o processo de relatórios financeiros e a conformidade com os padrões éticos da Megalabs;

### Board

#### Responsabilidades (continuação):

- XI. Revisar e aprovar o plano anual e o cronograma da área de Auditoria Interna, bem como seu grau de conformidade;
- XII. Examinar os relatórios emitidos pela Auditoria Interna;
- XIII. Ser informado sobre o plano de auditoria externa e os resultados de seu trabalho
- XIV. Acompanhar as recomendações feitas tanto pela Auditoria Interna quanto pelos auditores externos, em especial sobre as deficiências de controle identificadas no Programa Anticorrupção, com o objetivo de fortalecer o processo de resposta da Megalabs a essas recomendações em tempo hábil;
- XV. Analisar os pareceres da auditoria externa e avaliar periodicamente o cumprimento das normas de independência dos auditores externos;
- XVI. Estabelecer procedimentos para o recebimento, retenção e tratamento de reclamações recebidas sobre contabilidade, controles internos ou questões de auditoria e a apresentação confidencial e anônima pelos Colaboradores de preocupações sobre questões questionáveis de contabilidade ou auditoria;
- XVII. Outras funções que possam ser periodicamente atribuídas ao Board pelos acionistas.



### Comitê de Ética

#### Objetivo em relação ao Programa Anticorrupção:

Abordar questões específicas relacionadas à Corrupção - em qualquer um de seus tipos - às quais a Megalabs está exposta. Garantir que as operações sejam conduzidas de acordo com os objetivos, políticas e procedimentos definidos pela Megalabs, bem como com os limites de exposição a riscos previamente aprovados pelo Board.

#### Responsabilidades:

Dentro do Objetivo acima mencionado, o Comitê de Ética é responsável por:

- I. Analisar e apresentar à aprovação do Board de Administração propostas apresentadas pelo CCO para alterações ao Código de Ética, bem como novas regras e/ou procedimentos específicos associados ao Programa Anticorrupção.
- II. Propor ao Board a seleção, nomeação, reeleição e/ou substituição do CCO, bem como as condições de contratação, analisando suas qualificações e independência;
- III. Supervisionar os processos e as atividades do CCO;
- IV. Avaliar o desempenho do CCO;
- V. Gerenciar eficazmente os casos suspeitos de Corrupção que possam surgir e tomar as medidas necessárias;
- VI. Receber os relatórios anuais preparados pela Auditoria Interna resultantes da avaliação do Programa Anticorrupção previamente apresentados ao Board;
- VII. Estabelecer procedimentos para o recebimento, retenção e tratamento de denúncias recebidas pela Megalabs;
- VIII. Receber detalhes das denúncias recebidas e avaliar a investigação e a resolução a ser adotada em cada caso.

### Comitê de Ética

#### Funcionamento:

Todos os membros devem comparecer às reuniões e/ou indicar suplentes no próximo nível de responsabilidade hierárquica em caso de ausência. Todas as reuniões devem ser registradas em atas assinadas por cada um dos membros presentes na reunião em questão.

Dependendo da natureza das questões, diretores, gerentes e/ou técnicos podem ser convidados a participar. As resoluções são adotadas por consenso.

#### Membros:

- Assessor independente
- Gerente Corporativo de Pessoas e Cultura
- Um Head Jurídico Corporativo
- CCO (com voz, mas sem voto)

#### Frequência:

Trimestral.

### Chief Compliance Officer de Megalabs –CCO–

#### Objetivo em relação ao Programa Anticorrupção:

Implementar o Programa Anticorrupção na Megalabs - Corporativo e Filiais - e adotar as medidas necessárias. Gerenciar os riscos de Corrupção - em qualquer de seus tipos - aos quais a Megalabs está exposta, garantindo que a condução das operações esteja em conformidade com os objetivos, políticas e procedimentos definidos, bem como com os limites de exposição ao risco previamente aprovados pelo Board.

#### Responsabilidades:

Dentro do Objetivo acima mencionado, é responsável por:

- I. Formalizar e atualizar as regras, políticas e procedimentos incluídos no Programa Anticorrupção, sujeito à aprovação do Comitê de Ética;
- II. Mapear os riscos de Corrupção - em qualquer um de seus tipos -;
- III. Atualizar a matriz de riscos de Corrupção, incluindo riscos não identificados e/ou ajustando riscos já mapeados;
- IV. Treinar e comunicar aos Colaboradores da Megalabs, promovendo os valores e a conduta do Programa Anticorrupção;
- V. Facilitar a compreensão e a interpretação adequada do conteúdo do Código de Ética por todos os Colaboradores, bem como das regras e políticas incluídas no Programa Anticorrupção;
- VI. Administrar o Programa de Gestão de Denúncias;
- VII. Receber as denúncias e/ou consultas sobre desvios do Programa Anticorrupção e encaminhar os casos apropriados ao Comitê de Ética;
- VIII. Gerenciar efetivamente a resolução de conflitos associados à Corrupção que possam surgir no decorrer das operações e tomar as medidas necessárias;
- IX. Apresentar ao Comitê de Ética quaisquer alterações que julgar necessárias ao Programa Anticorrupção, bem como aos procedimentos, regras, políticas e procedimentos nele incluídos.



### Responsáveis de Compliance de Filiais

#### Objetivo em relação ao Programa Anticorrupção:

Implementar o Programa Anticorrupção na respectiva Filial, bem como tomar as medidas necessárias em sua área de jurisdição, trabalhando em coordenação com o CCO em relação ao Programa Anticorrupção. Gerenciar os riscos de Corrupção - em qualquer de seus tipos - aos quais a Filial está exposta, garantindo que a condução das operações esteja em conformidade com os objetivos, políticas e procedimentos definidos, bem como com os limites de exposição ao risco previamente aprovados.

#### Responsabilidades:

Dessa forma, é responsável por:

- i. Formalizar e atualizar as políticas e os procedimentos incluídos no Programa Anticorrupção em nível local;
- ii. Mapear os riscos de Corrupção - em qualquer um de seus tipos - em nível local;
- iii. Atualizar a matriz de risco de Corrupção, incluindo riscos não identificados e/ou ajustando riscos já mapeados, em nível local;
- iv. Treinar e comunicar aos Colaboradores da Filial, promovendo os valores e os comportamentos do Programa Anticorrupção;
- v. Facilitar a compreensão e a interpretação adequada do conteúdo do Código de Ética por todos os Colaboradores da Filial em questão, bem como das regras e políticas incluídas no Programa Anticorrupção;
- vi. Apresentar ao CCO as alterações que julgar necessárias ao Programa Anticorrupção, bem como aos procedimentos, regras, políticas e procedimentos nele incluídos.

### Auditoria Interna

#### Objetivo em relação ao Programa Anticorrupção:

Fornecer serviços independentes e objetivos de garantia e consulta projetados para agregar valor e melhorar as operações da Megalabs. A atividade do Revisor Independente avalia de forma independente e objetiva o Programa Anticorrupção, fornecendo uma abordagem sistemática e disciplinada.

#### Responsabilidades:

Com relação ao Programa Anticorrupção, é responsável por:

- i. Realizar testes de monitoramento do Programa Anticorrupção para garantir que os riscos sejam adequadamente identificados e gerenciados, incluindo aqueles que afetam a reputação da Megalabs e de seus acionistas;
- ii. Avaliar se o Programa Anticorrupção está implementado, considerando seus elementos componentes (disseminação de regras, políticas e procedimentos; treinamento de pessoal; relatórios e/ou declarações de pessoal etc.);
- iii. Avaliar o cumprimento do Programa Anticorrupção por Terceiros;
- iv. Promover a melhoria contínua;
- v. Apresentar o relatório resultante da avaliação e do monitoramento do programa ao Comitê de Ética.

### Pessoas Abrangidas

São aquelas que, devido a suas tarefas, funções e responsabilidades regulares ou esporádicas, têm acesso a informações e/ou tomam decisões que potencialmente impactam sua interação com Terceiros e que, além disso, devido às características de tal interação, estão expostas a situações de Corrupção - em qualquer um de seus tipos -. Na estrutura de governança corporativa, elas são colocadas no nível da primeira, segunda e terceira linha de defesa.

Além disso, as seguintes Pessoas Abrangidas terão o status de Pessoal Sênior: i) o CEO e seus subordinados diretos, e ii) os Gerentes Gerais das Filiais e seus subordinados diretos.

Esses cargos estarão sujeitos a requisitos de due diligence e monitoramento diferentes dos demais Colaboradores.

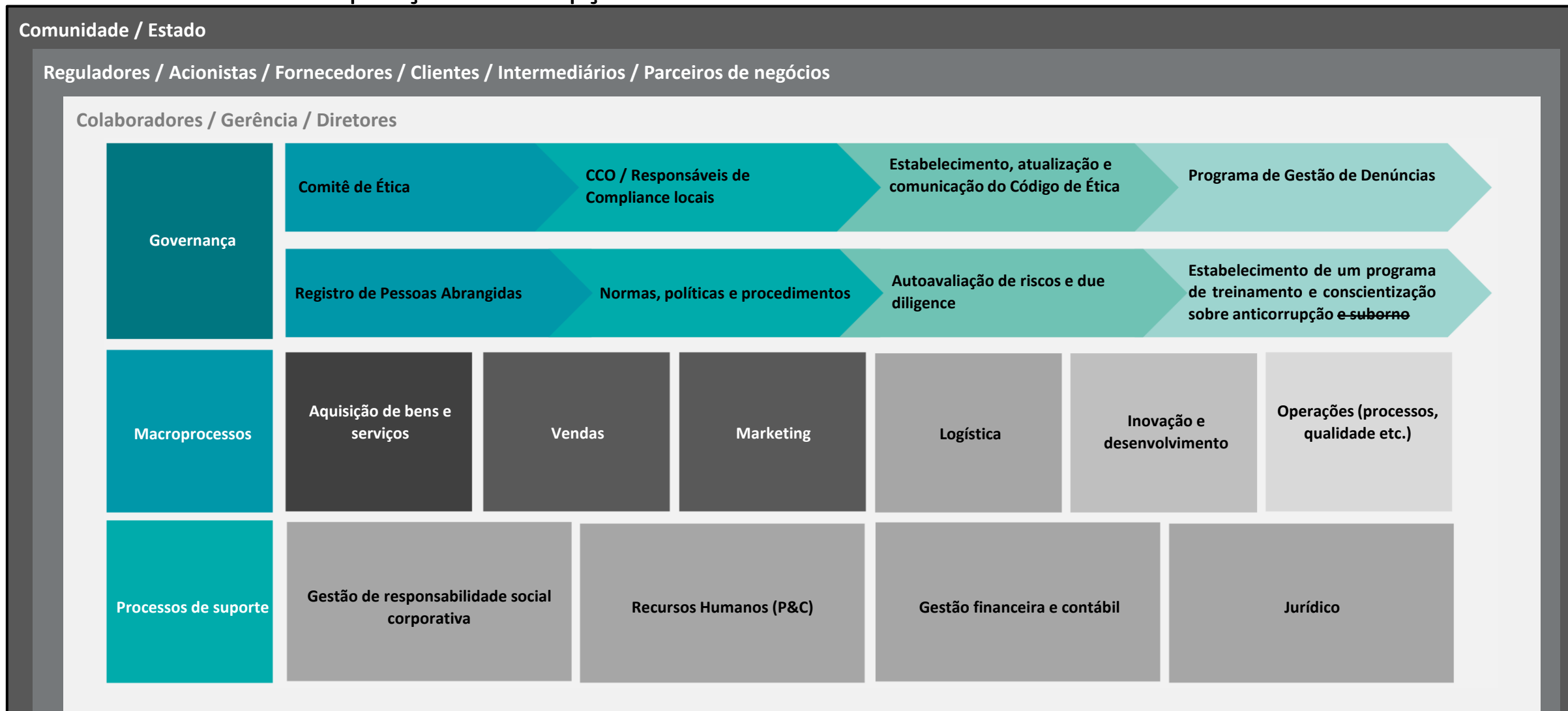
As Pessoas Abrangidas serão detalhadas em uma lista, que será comunicada oportunamente. Será atualizado periodicamente após consulta ao Gerente Geral das Filiais e CEO e subordinados diretos do Corporativo.



A magnifying glass is positioned over a vibrant green leaf, highlighting its intricate vein structure. The background is a soft-focus bokeh of blue and green light spots, creating a clean, scientific aesthetic.

# Autoavaliação de riscos e due diligence

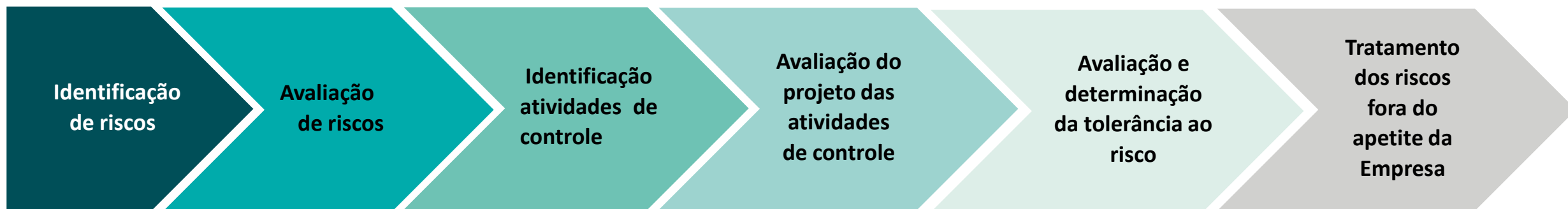
## Processos com maior exposição à Corrupção



### Metodologia para autoavaliação de riscos em processos de negócios.

O processo de autoavaliação de riscos e due diligence é um elemento fundamental de qualquer programa anticorrupção. O objetivo é entender os riscos aos quais a Megalabs está exposta, a fim de fortalecer os processos de controle.

Para esse fim, são realizadas as seguintes atividades:



## 5 | Autoavaliação de riscos e due diligence

Metodologia para autoavaliação de riscos em processos de negócios.

### Identificação de riscos

O primeiro passo foi identificar os processos de negócios nos quais a Megalabs está exposta a qualquer tipo de corrupção. Com base neles, foram analisados e identificados os objetivos que poderiam ser afetados por qualquer tipo de atividade de corrupção. Os riscos são aquelas atividades/eventos que representam ameaças/vulnerabilidades para a Megalabs em relação à realização dos objetivos relacionados à prevenção da Corrupção - em qualquer um de seus tipos -.

Os responsáveis por cada um dos processos devem revisar periodicamente a atualização da lista de riscos para que ela reflita adequadamente quando, como e em que medida os riscos de Corrupção podem ser colocados em prática na esfera de influência da Megalabs.



## 5 | Autoavaliação de riscos e due diligence

Metodologia para autoavaliação de riscos em processos de negócios.

### Avaliação de riscos

Uma vez identificados os riscos, eles são avaliados em termos de probabilidade de ocorrência e do tipo de impacto/gravidade que poderia ocorrer caso um evento, situação ou circunstância ocorra.

#### Dimensões e escalas qualitativas para a classificação do tipo de impacto/gravidade do risco

A classificação do tipo de impacto/gravidade do risco é a medida, em muitos casos subjetiva, pela qual o risco é avaliado, considerando as dimensões que foram consideradas relevantes para os riscos de Corrupção.

Categoria	Danos à imagem/reputação	Estimativa de danos civis ou criminais/Multas e sanções (Antes dos controles)	Estimativa de danos à confiança de terceiros (antes dos controles)	Valores associados a eventos de Corrupção (antes dos controles)
1	Estimativa de danos à imagem/reputação (antes dos controles)	Nenhuma ação regulatória ou legal	Impacto limitado ou nulo sobre Terceiros	Valores inferiores a US\$ 5.000
2	Nenhuma exposição na imprensa	Ações legais menores, penalidades/multas de até US\$ 2.000	Aceitação inferior à ideal por Terceiros	Valores entre US\$ 5.001 e US\$ 10.000
3	Cobertura negativa da mídia no país	Litígios onerosos de rotina, penalidades/multas superiores a US\$ 2.000 e até US\$ 5.000	Perda de confiança de Terceiros devido a um evento de Corrupção associado à Megalabs, mas recuperável em curto prazo (período não superior a um mês).	Valores entre US\$ 10.001 e US\$ 15.000
4	Cobertura negativa da mídia em uma região específica ou país estrangeiro	Investigações de fraude ou suborno, penalidades/multas acima de US\$ 5.000 e até US\$ 7.000	Perda de confiança de Terceiros devido a um evento de Corrupção associado à Megalabs, mas recuperável a médio prazo (um período superior a um mês, mas não superior a um ano).	Valores entre US\$ 15.001 e US\$ 20.000
5	Cobertura negativa sustentada da mídia nacional e internacional (primeira página da seção de negócios), história de mídia social que se torna viral por um período não superior a uma semana.	Investigações de fraude ou suborno, sanções/multas de mais de US\$ 7000.	Perda de confiança de Terceiros por um evento de Corrupção não recuperável associado à Megalabs (por um período superior a um ano).	Valores superiores a US\$ 20.001



## 5 | Autoavaliação de riscos e due diligence

Metodologia para autoavaliação de riscos em processos de negócios.

### Avaliação de risco (continuação)

#### Dimensões e escala qualitativa para classificar a probabilidade de ocorrência do risco

É entendida como a probabilidade de ocorrência do risco antes dos controles. Pode ser medida por critérios de frequência, caso tenha se materializado, ou por viabilidade, levando em conta a presença de fatores internos e externos que poderiam levar ao risco, mesmo que ele não tenha se materializado. Levantar em conta dados históricos em relação a não conformidades, reclamações e denúncias ocorridas na Megalabs.

Estimativa da frequência do dano	Frequência
Raramente	Anual
Ocasionalmente	semestral
Pouco frequente	trimestral
Frequente	mensal
Muito frequente	Frequentemente ou pelo menos diariamente

## 5 | Autoavaliação de riscos e due diligence

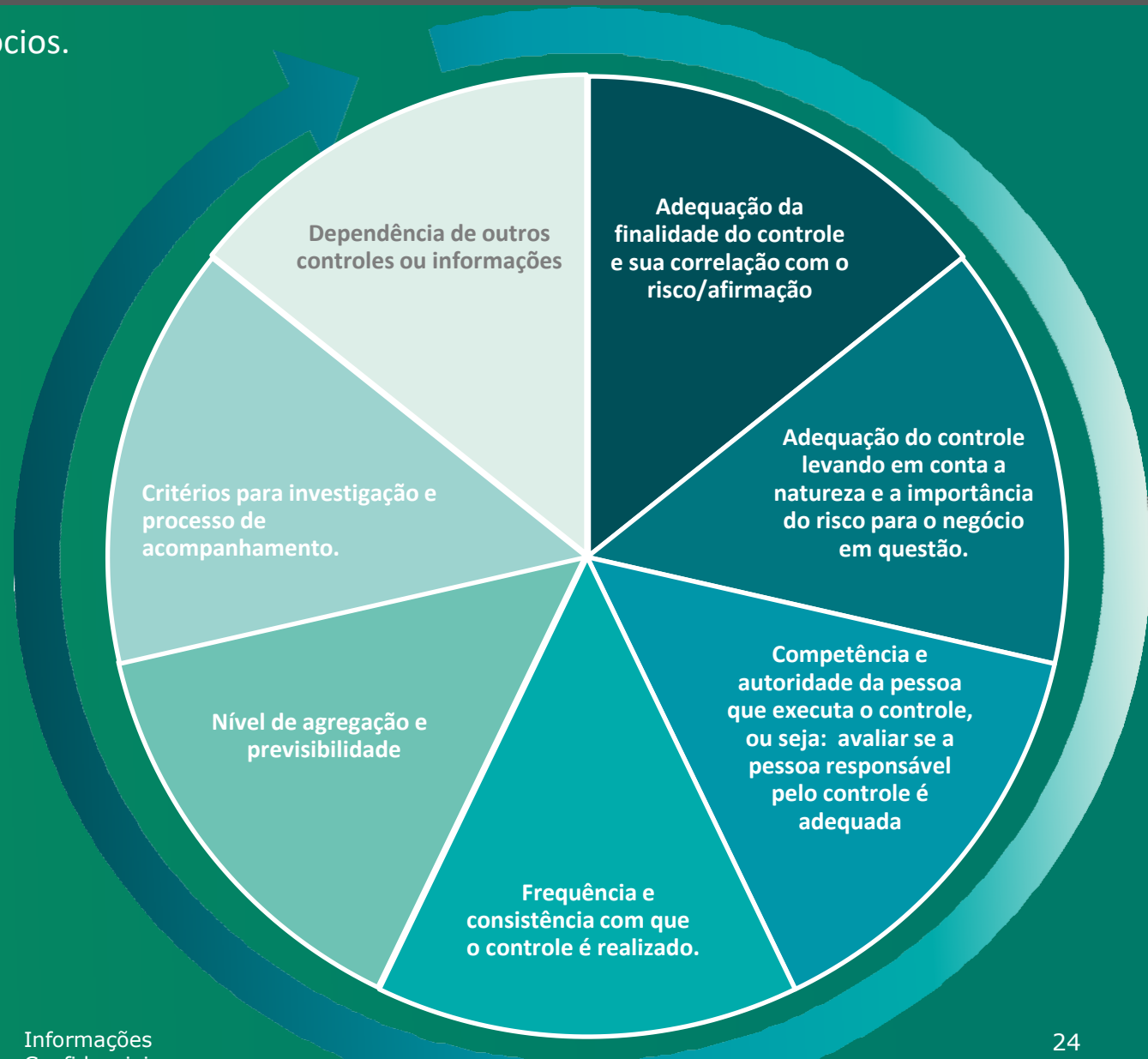
Metodologia para autoavaliação de riscos em processos de negócios.

### Identificação atividades de controle

As medidas de controle que atenuam os riscos de corrupção - em qualquer um de seus tipos - devem ser identificadas, considerando os seguintes aspectos principais:

- Quem realiza o controle;
- O que é controlado;
- Como a atividade de controle é realizada;
- Quais são os critérios de investigação; e
- Como os resultados do procedimento de controle são escalados.

Vários controles foram definidos com base na identificação inicial dos riscos. À medida que riscos adicionais são identificados e avaliados com base em revisões periódicas, a identificação dos controles também deve ser atualizada.



## 5 | Autoavaliação de riscos e due diligence

Metodologia para autoavaliação de riscos em processos de negócios.

### Avaliação do projeto das atividades de controle

Dimensões e escala qualitativa: Uma vez que as medidas de mitigação de riscos tenham sido identificadas, o projeto das atividades de controle deve ser avaliado. A avaliação do projeto deve ser realizada de acordo com os seguintes parâmetros:

<b>Tipo de controle</b>	Preventivo e automático	Preventivo e manual	Que se detecta e automático	Que se detecta e manual	
<b>Formalização</b>	Controle formalizado em políticas e procedimentos, atualizados. A pessoa responsável pela execução do controle é adequada.	Controle formalizado em políticas e procedimentos, embora estejam desatualizados. A pessoa responsável pela execução do controle é adequada.	Controle formalizado em políticas e procedimentos atualizados. A pessoa responsável pela execução do controle não é adequada.	O controle não está formalizado em políticas e procedimentos. O treinamento é fornecido de acordo com os usos e costumes da área de trabalho.	Não existem políticas e procedimentos. A pessoa responsável pela execução do controle não é adequada.
<b>Terceirização do controle</b>	Não aplicável de acordo com as políticas da Megalabs.	Controle terceirizado com responsabilidade total do fornecedor	Controle terceirizado com responsabilidade parcial do fornecedor	Deficiências na responsabilização do fornecedor	Impossibilidade de responsabilizar o fornecedor pelos riscos
<b>Avaliação do projeto de controle</b>	Projeto adequado	Projeto inadequado	Não corresponde	Ausência de controles	

Para cada controle, cada dimensão deve ser avaliada de forma independente (tipo de controle, formalização, terceirização e projeto de controle).

## 5 | Autoavaliação de riscos e due diligence

### Metodologia para autoavaliação de riscos em processos de negócios

Avaliação e determinação da tolerância ao risco

Os riscos são avaliados com base nos parâmetros acima para determinar seu nível de risco residual (risco residual é o risco restante após o tratamento do risco).

Risco Residual		Nível de controle				
		5	4	3	2	1
Risco Inerente	1	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
	2	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Moderado
	3	Baixo	Baixo	Baixo	Moderado	Médio
	4	Baixo	Baixo	Moderado	Médio	Alto
	5	Baixo	Moderado	Médio	Alto	Muito alto

Todos os riscos residuais que estão em níveis Alto e Muito Alto são considerados fora do apetite ao risco da Megalabs.

### Tratamento dos riscos fora do apetite da Empresa

#### Critérios para lidar com riscos

Todos os riscos que excedem o limite de tolerância ao risco são tratados por meio de uma das estratégias descritas abaixo e da definição das ações necessárias associadas:

Eliminar: O risco é anulado pela eliminação da fonte causadora do risco.

Transferir: Transferir o impacto negativo (ou parte) de um risco para um Terceiro. Ao transferir o risco para um terceiro, damos a ele a responsabilidade por seu gerenciamento.


Normalmente, temos de pagar um prêmio a quem transferimos a responsabilidade pelo risco, que é transferido por meio de: seguros, garantias e contratos.

Mitigar: Envolve a redução do nível de risco por meio da redução da probabilidade de ocorrência e/ou impacto para um limite aceitável. Isso é feito por meio do fortalecimento da qualidade do gerenciamento de riscos.

Aceitar: Diante da impossibilidade de não poder aplicar nenhuma das estratégias acima, ou para buscar uma oportunidade, o risco é assumido ou aumentado. A justificativa para a aceitação deve ser estabelecida e registrada.

Para que os riscos sejam avaliados dentro do nível de tolerância da Megalabs, devem ser implementados, no mínimo, os controles identificados no momento da implementação do Programa Anticorrupção. Na medida em que riscos adicionais são identificados e avaliados com base em revisões periódicas, a identificação de tratamentos para riscos residuais fora das margens de tolerância também deve ser realizada.





Normas, políticas e procedimentos

### As normas, políticas e procedimentos contidos no Programa Anticorrupção:



Além disso, uma série de controles foi estabelecida por meio da matriz resultante da Autoavaliação de Risco e Due Diligence realizada para o Programa Anticorrupção e é considerada parte integrante desse Programa, abrangendo aspectos como:

- Controles financeiros
- Acordos com Serviços de saúde e Profissionais Médicos
- Amostras médicas (registro, teste, consumo etc.)
- Homologação de Fornecedores e Terceiros
- Compras
- Destruição de Mercadorias
- Consumo Interno
- Eventos e Patrocínios

À medida que as políticas forem formalizadas sobre questões relevantes para o Programa Anticorrupção, ele será atualizado para refletir isso.





Treinamento e comunicação

## 7 | Treinamento e comunicação

### Objetivo, funcionamento, pessoas responsáveis e periodicidade

<b>Objetivo:</b>	<b>Funcionamento:</b>
O objetivo é elaborar o plano de treinamento anual para que os funcionários estejam cientes de suas responsabilidades no âmbito do Programa Anticorrupção.	O departamento de Pessoas e Cultura Corporativa elaborará um plano de treinamento anual sobre questões relacionadas ao Programa Anticorrupção e poderá solicitar o apoio do CCO em questões técnicas/específicas. Isso consistirá em diferentes instâncias que serão projetadas de forma diferente, dependendo da exposição que possam ter a questões relacionadas à corrupção - em qualquer um de seus tipos -. Em virtude do acima exposto, serão estabelecidas diferentes instâncias de treinamento.
<b>Responsáveis:</b>	<b>Frequência:</b>
Pessoas & Cultura Corporativa / CCO	Anual
<b>Responsabilidades</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>I. Determinar o escopo do treinamento, determinando os padrões, políticas e procedimentos a serem cobertos pelo treinamento;</li><li>II. Determinar o universo de Colaboradores sujeitos à formação como obrigatórios, desejáveis ou aqueles que não necessitam de formação nesta área;</li><li>III. Determinar a forma de treinamento que se enquadra na Megalabs e no Programa Anticorrupção;</li><li>IV. Determinar o calendário de formação de forma a abranger todo o universo de Colaboradores mencionados no ponto II no âmbito da formação nos horários a estabelecer;</li><li>V. Determinar a forma como o treinamento e o acompanhamento serão comunicados aos Colaboradores.</li></ol>	





# Programa de Gestão de Denúncias



## 8 | Programa de Gestão de Denúncias

### Objetivo, funcionamento, composição e periodicidade

#### Introdução:

A Megalabs possui um Programa de Gestão de Denúncias para o encaminhamento e gestão de denúncias recebidas por meio do canal de denúncias da Megalabs relativas a desvios do Programa Anticorrupção e/ou quaisquer preocupações relacionadas a assuntos questionáveis de qualquer tipo de informação, dúvida ou suspeita de atos de Corrupção - em qualquer de suas modalidades -, fraude, má conduta ou qualquer outra conduta que prejudique a transparência ou o Programa Anticorrupção.

Objetivo:	Funcionamento:
<p>a.Receber, gerenciar e resolver todas as reclamações recebidas relacionadas a desvios do Programa Anticorrupção e/ou quaisquer preocupações relacionadas a assuntos questionáveis de qualquer tipo de informação, dúvida ou suspeita de atos de fraude, incluindo má conduta e Corrupção - em qualquer um de seus tipos, ou qualquer outra conduta que prejudique a transparência e/ou o Programa Anticorrupção, sejam elas derivadas de fontes internas ou externas, bem como relatar violações do Código de Ética.</p> <p>b.Permitir que todos os Colaboradores e Terceiros apresentem de forma anônima qualquer tipo de informação, dúvida ou suspeita de atos de Corrupção, bem como qualquer outra conduta que atente contra a transparência, o Programa Anticorrupção e/ou a Regulamentação Aplicável, por meio dos mecanismos de recebimento de denúncias.</p>	<p>O canal está disponível 365 dias por ano, publicado no site Corporativo (<a href="https://megalabs.global/">https://megalabs.global/</a>), nos sites de cada uma das Filiais e nas redes internas do Corporativo e de cada Filial.</p> <p>O CCO administrará as reclamações recebidas de Colaboradores e/ou Terceiros, garantindo sua confidencialidade.</p> <p>O CCO receberá a reclamação diretamente do reclamante e coletará o máximo de informações possível para que possa determinar a natureza do caso denunciado.</p> <p>O CCO deverá, se for o caso, apresentar os resultados da investigação ao Comitê de Ética para que sejam tomadas medidas corretivas, contando com a opinião de especialistas, conforme considerado apropriado.</p>

## 8 | Programa de Gestão de Denúncias

### Objetivo, funcionamento, composição e periodicidade (continuação)

Responsável:	Frequência:
Comitê de Ética / CCO	Sob demanda
• Responsabilidades	
<b>a. Diretoria</b>	
I. Intervir no Programa de Gestão de Denúncias, analisando apenas os casos de denúncias que envolvam o Comitê de Ética como um todo ou membros individuais do comitê, o Responsável de Compliance Corporativo ou colaboradores de Pessoas e Cultura.	
II. Receber, como parte da prestação de contas do Comitê de Ética, regularmente, o status das denúncias recebidas, as ações corretivas tomadas, a data de recebimento e a data de encerramento da análise.	
<b>b. Comitê de Ética</b>	
I. Estabelecer a metodologia e os procedimentos para recebimento, retenção e tratamento das denúncias recebidas pela Megalabs;	
II. Aprovar as responsabilidades de cada indivíduo na organização com relação à operação do Programa;	
III. Receber do CCO as denúncias determinadas como casos críticos com sua correspondente análise e deliberar sobre os referidos casos críticos;	
IV. Sugerir ações ou medidas corretivas a serem tomadas para resolver tais casos críticos e canalizar tais ações com a linha executiva da Megalabs, para o que poderá contar com o Departamento Jurídico, quando apropriado;	
V. Monitorar a conformidade com os planos de ação sugeridos e acordados dentro do prazo;	
VI. Relatório trimestral de prestação de contas sobre as reclamações recebidas, as medidas adotadas para sua resolução e o cumprimento dos prazos estabelecidos.	

## 8 | Programa de Gestão de Denúncias

### Objetivo, funcionamento, composição e periodicidade (continuação)

#### • Responsabilidades (continuação)


##### **C. Responsável por Compliance**

- I. Ser o primeiro destinatário da reclamação e/ou denúncia;
- II. Classificar a reclamação e/ou denúncia de acordo com os critérios estabelecidos no Programa;
- III. Solicitar informações específicas ou apoio da equipe da unidade de negócios e de suporte para investigar a denúncia;
- IV. Nos casos em que a investigação tenha sido encaminhada às unidades de negócios ou de suporte, acompanhar a investigação, garantindo que ela esteja cumprindo os prazos e procedimentos estabelecidos;
- V. Comunicar os resultados da investigação ao órgão correspondente, de acordo com os critérios estabelecidos para a resolução de denúncias;
- VI. Apoiar a respectiva tomada de decisão em relação ao caso em questão;
- VII. Se o denunciante for identificado, informar ao reclamante que a reclamação foi tratada e que ações foram tomadas, sem divulgar as conclusões a que a Megalabs chegou com relação ao caso;
- VIII. Informar periodicamente ao Comitê de Ética sobre o status das denúncias recebidas, as ações corretivas tomadas e o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IX. Manter a documentação de apoio da reclamação e/ou denúncia.

##### **d. Unidades de negócios e/ou de suporte**

- I. Fornecer as informações necessárias para a investigação da denúncia em coordenação com o CCO para que este possa analisar a denúncia.
- II. Comunicar os resultados da investigação ao Responsável de Compliance dentro dos prazos estabelecidos.
- III. Sugerir ações corretivas a serem tomadas pela Megalabs para mitigar os riscos e adotar as medidas corretivas determinadas pela Megalabs.





Monitoramento e revisão contínuos

## 9 | Monitoramento e revisão contínuos

A Autoavaliação de riscos e a devida diligência não devem ser entendidas como iniciativas pontuais; pelo contrário, devem ser realizadas de forma contínua.

Os proprietários de processos devem monitorar e revisar continuamente sua autoavaliação de riscos para garantir que medidas estejam sendo tomadas para manter os riscos em níveis toleráveis, apesar das mudanças nos contextos interno e externo, como, por exemplo, crescimento organizacional, novos mercados, mudanças nos Regulamentos Aplicáveis ou o surgimento de novas ameaças ou riscos.

A revisão contínua também envolve a confirmação de que os controles estão funcionando conforme projetado e que os procedimentos estão sendo seguidos. Caso contrário, os proprietários do processo estabelecerão um plano de ação para tomar medidas corretivas conforme apropriado, que serão acompanhadas pelo CCO.

Além disso, o Programa Anticorrupção estará sujeito a revisões periódicas independentes para monitorar a conformidade com o Programa.



# Compliance de Terceiros

A close-up photograph of a green leaf with a magnifying glass resting on it. The magnifying glass is positioned over a section of the leaf, making the cellular structure of the leaf's surface appear much larger and more detailed. The background is a soft-focus bokeh of green and blue light spots. A semi-transparent white rectangular box is overlaid on the left side of the image, containing the text 'Compliance de Terceiros'.

A Megalabs possui critérios de homologação de fornecedores, os quais são aplicados nas novas relações de Terceiros com a Megalabs em função das características da relação comercial e do Terceiro.

Nas comunicações com os Terceiros, a Megalabs informa-os da existência do Código de Ética e do Programa Anticorrupção, o qual se encontra publicado no website Corporativo (<https://megalabs.global/>) e nos websites de cada uma das Filiais, e se aplica a todos os Colaboradores ou Terceiros, independentemente de existir ou não um contrato com a Megalabs. Esses documentos, dentre outras coisas, estabelecem uma lista de princípios fundamentais a serem observados por todos os Colaboradores e Terceiros.

A Megalabs contratará Terceiros que estejam alinhados com seus princípios e valores. A postura de tolerância zero da Megalabs em relação à Corrupção é transmitida aos Terceiros por meio da inclusão de cláusulas específicas nos contratos e será comunicada aos Terceiros em geral por meio de seu site.

Como políticas gerais, definimos o seguinte:

- Nenhuma relação comercial será firmada com Terceiros cuja conduta possa constituir um risco significativo de práticas corruptas.
- Os processos de seleção e contratação de Terceiros são baseados em critérios de concorrência e diversidade de ofertas, objetividade, profissionalismo e criação de valor. Os Terceiros estarão sujeitos a um processo de due diligence antes da contratação, incluindo uma verificação das listas negativas. O nível de exigência da análise será correlacionado ao nível de risco de Corrupção atribuído ao Terceiro e à materialidade das transações realizadas com o Terceiro.

Os relacionamentos com Terceiros devem ser adequadamente documentados, incluindo os acordos firmados para evitar condutas ou práticas corruptas, de modo que os Terceiros se comprometam a conhecer ou aceitar a Política Anticorrupção, o Código de Ética da Megalabs e a conformidade com todos os Regulamentos Aplicáveis.



Melhoria contínua



## 11 | Melhoria contínua

O Programa Anticorrupção é um processo contínuo de aprendizado, adaptação e aprimoramento ao longo do tempo.

Para isso, os elementos que compõem o Programa Anticorrupção serão levados em consideração para alimentar o processo de melhoria:

- Monitoramento e revisão contínuos: espera-se que surjam áreas de melhoria com base na análise do desempenho do Programa, nos resultados de revisões independentes e nas revisões do Comitê de Ética.
- Ações corretivas e preventivas: Quando forem identificados pontos fracos no Programa Anticorrupção, serão tomadas medidas corretivas para resolvê-los e evitar que se repitam. Além disso, ações preventivas devem ser implementadas para evitar problemas futuros.
- Treinamento e comunicação: A melhoria contínua também pode envolver treinamento e comunicação aos Colaboradores e/ou Terceiros sobre os riscos de Corrupção, bem como sobre as políticas e procedimentos da Megalabs.
- Adaptação a mudanças: O Programa Anticorrupção da Megalabs deve ser adaptável a mudanças no ambiente e nos Regulamentos Aplicáveis.
- Melhoria das políticas e procedimentos: A Megalabs deve revisar e aprimorar suas políticas e procedimentos anticorrupção com base na experiência e no aprendizado adquiridos ao longo do tempo.

Em suma, busca-se garantir que a Megalabs esteja em constante evolução para fortalecer sua abordagem à prevenção da Corrupção.



# Glossário

A close-up photograph of a green leaf with a magnifying glass resting on it. The magnifying glass is positioned over a section of the leaf, making the cellular structure of the leaf's surface appear much larger and more detailed. The background is a soft, out-of-focus bokeh of light blue and green circles, suggesting a bright, natural environment. The overall color palette is dominated by various shades of green and blue.



## 12 | Glossário

1. **Megalabs:** Significa a matriz e todas as Filiais do Grupo Megalabs.
2. **Ativo de alta liquidez:** Ativo que tem a capacidade de ser convertido em dinheiro no curto prazo (menos de um ano). Por exemplo, dinheiro, depósitos em uma conta bancária ou similares.
3. **CCO:** Chief Compliance Officer de Megalabs.
4. **CEO:** Chief Executive Officer de Megalabs.
5. **CFO:** Chief Financial Officer de Megalabs.
6. **Cliente:** Pessoa física ou jurídica que obtém um determinado bem ou serviço da Megalabs em troca de uma determinada quantia em dinheiro ou equivalente.
7. **Colaboradores:** Significa os funcionários, gerentes e consultores da Megalabs.
8. **Corporativo:** Refere-se à matriz da Megalabs.
9. **Corrupção:** Significa as práticas pelas quais, por meio do abuso de poder, funções ou meios, um Colaborador ou a Megalabs obtém ou espera obter um benefício.
10. **Desconto:** Significa a ação pela qual uma diminuição ou depreciação é feita em um valor ou preço.
11. **Doação:** Significa o ato de dar fundos ou outros bens materiais, incluindo qualquer tipo de pagamento pecuniário ou não pecuniário, gratificação, ofertas de emprego, patrocínio, tratamento preferencial ou benefício de qualquer tipo, em favor de um terceiro que o aceite.
12. **Filial:** Significa as entidades relacionadas à Megalabs, que não sejam a matriz.
13. **Gerente Geral:** Significa a autoridade hierárquica máxima de cada Filial.
14. **Gerente Financeiro:** Significa a autoridade financeira máxima de cada Filial.
15. **HCP:** Significa *Health Care Professional* pelo seu nome em inglês, referindo-se aos profissionais autorizados a prescrever um produto farmacêutico.
16. **Amostras Médicas:** Significa uma apresentação reduzida de um produto farmacêutico sujeito a promoção que o HCP fornece gratuitamente aos profissionais que prescrevem com a finalidade de formar um hábito de prescrição e/ou para lembrá-los da existência de uma marca comercial.
17. **Regulamentos aplicáveis:** Significa todas as leis, decretos, resoluções, atos administrativos e qualquer outro tipo de regulamentação em vigor em nível local e/ou internacional.
18. **Responsável de Compliance Local:** Significa a pessoa encarregada de liderar o Programa Anticorrupção em uma Filial da Megalabs.

- 19. Promoção:** Significa a ação de promover um serviço, objeto, pessoa, com o objetivo de divulgar e promover um serviço, objeto ou pessoa para que se tornem conhecidos e, assim, levar o público a realizar um ato de consumo.
- 20. Presentes:** Significa qualquer tipo de pagamento, presente, favor, convite, gratificação, desconto ou benefício, atividades de lazer, sejam bens, serviços, incluindo a cessão gratuita de seu uso, bem como ofertas de emprego, patrocínio, tratamento preferencial ou benefício de qualquer natureza que possa ser dado ou recebido por um Colaborador.
- 21. Sanção:** Significa uma decisão tomada por uma autoridade, em consequência de qualquer ato ou omissão do Colaborador, doloso ou culposos, que viole os deveres funcionais expressa ou implicitamente contidos nas políticas e programas em vigor (por exemplo, Código de Ética, Programa Anticorrupção) ou regulamentos nacionais ou internacionais aplicáveis, em prejuízo da pessoa física ou jurídica a quem se atribui a responsabilidade pelo descumprimento.
- 22. Terceiros:** Significa fornecedores, agentes, intermediários e prestadores de serviços da Megalabs ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que tenha qualquer tipo de relacionamento com a Megalabs.



# Programa Anticorrupção Global